



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n° 52/2010: (II Série)

Nomeando, Vera Liliana Melo Fonseca Morais de Barros, licenciada em economia política, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de membro não executivo do Conselho de Administração do Instituto Emprego e Formação Profissional - IEFP.

Resolução n° 53/2010: (II Série)

Nomeando, Vargas Augusto Dias de Melo, licenciado em sociologia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de membro executivo do Conselho de Administração do IEFP.

Chefia do Governo:

Secretaria-Geral.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Direcção-Geral da Energia.

Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério da Juventude:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Tribunal de Contas:

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais.

Imprensa Nacional de Cabo Verde:

Conselho de Administração.

Município da Boa Vista:

Assembleia Municipal.

Município de Santa Catarina de Santiago:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Assembleia Municipal.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 52/2010 (II Série)

de 10 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

Nomeação

É nomeada, Vera Liliana Melo Fonseca Morais de Barros, licenciada em economia política, actualmente desempenhando funções na Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de membro não executivo do Conselho de Administração do Instituto Emprego e Formação Profissional - IEFP.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 53/2010 (II Série)

de 10 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

Nomeação

É nomeado, Vargas Augusto Dias de Melo, licenciado em sociologia, mestrado em gestão educativa, actualmente desempenhando funções de Director do Departamento na área de Formação do IEFP, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de membro executivo do Conselho de Administração do IEFP.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta a Resolução nº 48/2010, publicada no *Boletim Oficial* II Série n.º 41, de 13 de Outubro, rectifica-se:

Onde se lê:

«Artigo único

É dada por finda...Fátima Timas...»

Deve ler-se:

«Artigo único

É dada por finda...Maria de Fátima dos Santos Gomes Timas...».

Secretaria-Geral do Governo, aos 2 de Novembro de 2010. – O Secretário-Geral, *Carlos Alexandre Monteiro Reis*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 5 de Agosto de 2010:

Angelina Maria da Conceição Correia Fernandes, professora de posto escolar, referência 3, escalão E, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão provisória anual de 656.760\$00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com a declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação.

A dívida no montante de 181.220\$00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte escudos), foi amortizada a quantia de 7.462\$00, faltando ainda por liquidar o valor de 173.758\$00.

É alterado o despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº. 50/2008, de 31 de Dezembro.

Maria Rosa Lopes Correia Semedo, professora primária, referência 5, escalão E, do Ministério da Educação e Desporto, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº. 17/08, II Série, de 30 de Abril – concedida a aposentação definitiva, com direito á pensão anual de 764.352\$00 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 11 de Junho de 2007, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 5 anos, 9 meses e 16 dias.

A dívida no montante de 181.134\$00 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.563\$00 e as restantes no valor de 1.509\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 18 de Outubro de 2010)

De 27:

Maria do Livramento Sousa, professora do ensino secundário, referência 8, escalão E, do quadro do Ministério da Educação e Desportos, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.084.236\$00 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis escudos) calculada de conformidade com artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Julho de 2002 da Directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos 7 meses e 8 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 266.970\$00, (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta escudos) poderá ser descontado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.305\$00 e as restantes de 1.335\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Outubro de 2010).

De 3 de Setembro:

Manuel Spencer Lopes dos Santos, técnico superior principal, referência 15, escalão D do Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Telecomunicações, exercendo em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director de Serviço – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.209.408\$00, (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Por despacho do Director de Serviço da Contabilidade Pública de 16 de Junho de 2009, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 3 meses e 13 dias.

A dívida no montante de 36.451\$00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um escudos), deverá ser amortizada em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.559\$00e as restantes no valor de 4.556\$00.

Fica sem efeito o despacho S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública, publicado na II Série do Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º. 9/2010, de 8 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Outubro de 2010).

De 22:

Elisia Almeida da Veiga, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 81º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.353.276\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 27:

Maria Madalena Semedo Tavares, ex-jornaleira - aposentada, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º. 21/94, de 28 de Março, correspondente a 12 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 15 de Abril de 2010, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 3 meses e 6 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 95.749\$00, (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 340 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 240\$00 e as restantes no valor de 282\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 18 de Outubro de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 30.20, Div. 04, Cód. 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º. 41/2010, II Série, de 13 de Outubro, o despacho da Directora-Geral da

Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante à aposentação definitiva de Margarida Rosa Gomes Pio, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Margarida Rosa Gomes Santos Pio...

Deve ler-se:

Margarida Rosa Gomes Pio...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 42/2010, II Série, de 20 de Outubro, o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante à alteração da pensão de Matilde Fernandes Gomes, professora do ensino básico de primeira referência 7, escalão A do Ministério da Educação e Desporto, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Matilde Fernandes Gomes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 894.756\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de Outubro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos, 7 meses e 2 dias.

A dívida no montante de 94.287\$00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizada em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.178\$00 e as restantes no valor de 1.146\$00.

Deve ler-se:

Matilde Fernandes Gomes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 894.756\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de Outubro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos, 7 meses e 2 dias.

A dívida no montante de 94.287\$00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizada em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.178\$00 e as restantes no valor de 1.146\$00.

É alterado o despacho S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de competência de S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º. 17/2008, de 30 de Abril.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 22 de Outubro de 2010. – A Director, *Gerson Soares*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado, e das Infraestruturas,
Transportes e Telecomunicações:

De 1 de Agosto de 2010:

Oswaldo Mendes Semedo, condutor de auto pesado, nomeado nos termos do artigo 14º alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer, em comissão ordinária de serviço as funções de condutor do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, com efeito a partir de Julho de 2010.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.01 - pessoal do quadro especial do orçamento do Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 5 de Novembro de 2010. – A Directora-Geral *Édna Sequeira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho da Directora-Geral da Saúde, por delegação de S. Ex^a
o Ministro de Estado e da Saúde:

De 12 de Agosto de 2010:

Joaquim Martins Tavares, ex-ajudante escrivão de Direito do quadro do pessoal das Secretarias Judiciais e do Ministério Público - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Agosto de 2010, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da sua actividade profissional».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 27 de Outubro de 2010. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.^a a Ministra das Finanças:

De 12 de Julho de 2010:

Albina Pereira Fernandes Sousa Cruz, assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro comum da Direcção-Geral das Alfandegas, do Ministério das Finanças, a prestar serviço no Gabinete do Director-Geral das Alfandegas, é transferida

para a Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, que regula o regime de mobilidade funcional na Administração Pública Cabo-verdiana.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Finanças.

De 3 de Agosto:

Maria Augusta Cardoso Varela, técnico verificador tributário de primeira, referência 12, escalão E, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em comissão ordinária de serviço desde de 15 de Novembro de 2006, conforme publicado no *Boletim Oficial* nº 44, de 15 de Novembro de 2006, desempenhando funções de Directora de Serviço de Processamento de Informação Tributária na DGCI, é promovida a Inspectora Tributária, referência 14, escalão C, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 15º e a alínea a) dos artigos 24º e 25º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos - Ministério da Finanças.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 5 de Novembro de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 10 de Agosto de 2010:

Maria de Lurdes Ribeiro, escriturária dactilografo, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários - Ministério da Administração Interna, nomeada em comissão de serviço, nos termos do nº 4 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para desempenhar as funções de assistente administrativo, referência 6, escalão B, continuando no mesmo serviço.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 2 de Novembro de 2010. – A Directora, *Ana Paula Costa*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 6 de Julho de 2010:

José Lopes da Graça, técnico superior, referência 13, escalão E, do quadro do Gabinete de Estudos e Legislação do Ministério da

Justiça, promovido para técnico superior, referência 14, escalão E, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 20.º e 28.º n.º 2 alínea d) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos encontram-se inscritos na rubrica - encargos provisionais, do Ministério das Finanças, do Orçamento em exercício.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, 5 de Novembro de 2010. - O Director, *Filipe de Carvalho*.

—o§o—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª a Ministra do Turismo, Indústria e Energia:

De 29 de Outubro de 2010:

Francisco Gomes Silva, técnico superior, referência 13, escalão 8, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por mais um período de 2 (dois) anos, ao abrigo do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 2 de Novembro de 2010. - A Directora, *Juliana Carvalho*.

Direcção-Geral da Energia

DESPACHO Nº 1/2010

Considerando que as situações de fraude, furto e/ou roubo de energia eléctrica, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 30/2008, de 20 de Outubro, constituem também ilícitos criminais, previstos e punidos pelo artigo 215º do Código Penal;

Tendo em conta o preceituado nos artigos 57º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de Outubro, que aprova o regime jurídico das contra-ordenações, subsidiariamente aplicável ao processo de contra-ordenação, por força da remissão prevista no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 20 de Outubro acima citado;

Cabe à Direcção-Geral da Indústria e Energia a remissão do processo ao Ministério Público, sempre que considere que a infracção constitui crime.

Convindo delegar num alto funcionário do Ministério da Energia, Indústria e Turismo, algumas funções inerentes à instrução desses processos, de forma a libertar o Director-Geral da Indústria e Energia para outras importantes tarefas;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 17º, n.º 1, *in fine*, do DL nº 30/2008 de 20 de Outubro e do artigo 26º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública e equiparado, eu Abraão Lopes, na qualidade de Director-Geral da Energia, determino o seguinte:

DELEGO no Eng.º Pedro Alcântara, as competências para a apresentação, junto do Ministério Público, das queixas referentes às situações de Fraude, Furto e/ou Roubo de Energia, bem como para a comparência perante as autoridades criminais competentes, sempre que solicitado, no sentido de colaborar na instrução/investigação do processo e durante todo o decurso da instância criminal.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2010.

Direcção-Geral da Energia do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 28 de Outubro de 2010. - O Director-Geral, *Abraão Lopes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Exª o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 19 de Outubro de 2010:

Manuel António Torres Lopes, técnico superior referência 13, escalão B, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde Outubro de 2009, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de Março é prorrogada por mais 2 (dois) anos a referida licença.

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na Praia, aos 2 de Novembro de 2010. - A Directora, *Iara Nancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho da S. Exª a Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

De 29 de Setembro, de 2010:

Salomão Sanches Furtado, técnico superior de primeira, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local (DGDAL) é concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo da alínea b), do artigo 44º/1, conjugado com os artigos 47º a 50º, todos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 29 de Setembro de 2010. - O Director-Geral, *Anastácio T. de Oliveira e Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto:

De 12 de Julho 2010:

Domingas Rita Correia Silva Fernandes, licenciada em ensino do português, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação, ao abrigo dos dispostos no n.º 3 do artigo 3º e 4º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02 - Pessoal do Quadro, do orçamento do MED.

21 de Agosto:

Edna dos Reis Delgado Corsino, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED da Praia, transferido, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED de São Vicente, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 16 de Setembro:

Maria José Gomes Furtado, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED de Santa Cruz, transferida, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED da Praia, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Lídia Margarida dos Santos Rocha, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED da Praia, transferida, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED do Sal, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 22:

Dulce Helena Borges Ramos, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED de Santa Cruz, transferida, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED da Praia, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 8 de Outubro:

Ângelo José Fernandes Vieira Fontes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, do quadro definitivo da Escola Secundária Teixeira de Sousa, concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68.º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2010.

De 14:

José Eduardo Ribeiro, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Manuel Lopes, concedido a redução de 2 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2009/10.

Luísa Maria Rodrigues Cardoso Monteiro, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, do quadro definitivo do Liceu Domingos Ramos, concedido a redução de 6 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2009/10.

Isabel dos Santos Lima, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão D, do quadro do Liceu Ludgero Lima, concedido a redução de 8 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2009/10.

Gabriel Tavares de Oliveira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do Liceu Amílcar Cabral, exercendo funções no IPCV atribuído a redução de 2 horas sobre carga horária semanal da

componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do regresso à função de origem.

Águeda Maria de Pina Furtado, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, atribuído a redução de 2 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2009/10.

De 16:

Albertina João Eduardo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68.º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Isabel Pires Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED da Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68.º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Joanita Cristina Rodrigues, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Pedro Gomes, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68.º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

De 20:

José Manuel Marques Lopes, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro definitivo do pessoal do Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação do MED, concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2010.

Despachos do Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão:

De 21 de Junho de 2010:

Lena Maria Pires Correia Lopes Marçal, professora do ensino secundário de primeira, referência 9 escalão B, de nomeação definitiva na Escola Secundária Pedro Gomes, em exercício de funções no Gabinete do MED, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência de aquisição de mestrado em educação e currículo, nos termos da alínea f) do n.º 1 III do artigo 39.º, e artigo 41.º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Herculano Simplício Rodrigues, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em função na Escola Secundária Jorge Barbosa, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência de aquisição de mestrado em língua e cultura portuguesa, nos termos da alínea f) do n.º 1 III do artigo 39.º e artigo 41.º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

Alcindo dos Santos de Oliveira, professor do ensino secundário adjunto, referência 7 escalão C, de nomeação definitiva na Escola Secundária Manuel Lopes, reenquadrado na categoria de professor

do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em História, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Inês Andrade Semedo Ramos, professora primária, referência 3 escalão B, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Domingas Varela Gomes, professora primária, referência 3 escalão B, do quadro definitivo Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Filomena Mendes Dias, professora do ensino secundário, referência 8 escalão A, do quadro definitivo na Escola Secundária Manuel Lopes, reenquadrada na categoria de Professora do Ensino Secundário de Primeira, Referência 9, Escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em História, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Helena Mendes Moniz, professora primária, referência 3 escalão B, do quadro definitivo Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria de Fátima Fortes, professora primária, referência 3 escalão E, do quadro definitivo Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Graciete Teixeira Brito Lopes, professora primária, referência 3 escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Albertino Africano Mendes Rodrigues, professor do ensino secundário, referência 8 escalão B, de nomeação definitiva na Escola Secundária Pedro Gomes, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em filosofia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Augusto Ribeiro Silva, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo do Liceu Amílcar Cabral, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ensino da história, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Lúcia Sanches Lopes Tavares Silva, monitora especial, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, em função na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º, e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Manuela Moreira, professora primária, referência 3 escalão B, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho de Santa

Catarina de Santiago, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

Ângela Maria Rocha Melício Flôr, monitora especial, referência 5, escalão C, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho do Porto Novo, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Domingos António Lopes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária José Augusto Pinto, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 22:

José Maria Tavares Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrado na categoria de professor do ensino básico principal, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão do bacharelato em supervisão e orientação pedagógica, nos termos da alínea c) do n.º 1 II do artigo 39º, e artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 20 de Outubro de 2010).

Estêvão Monteiro Borges, professor do ensino secundário, referência 8 escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária do Tarrafal de Santiago, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Fernando Augusto Rodrigues Gomes, professor do ensino secundário, referência 8 escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária do Tarrafal de Santiago, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

José Gracelino Fernandes Barreto, professor do ensino secundário, referência 8 escalão A, do quadro definitivo do Liceu Amílcar Cabral, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em história, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

José Manuel Monteiro Lopes, professor do ensino secundário, referência 8 escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Manuel Lopes, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em matemática, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Ivete Maria Fortes do Rosário, professora do ensino secundário adjunto, referência 7 escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária José Augusto Pinto, reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

José Eulávio Sanches Tavares, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrado na categoria de professor do ensino básico principal, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão do bacharelato em supervisão e orientação pedagógica, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Ana Maria de Carvalho Alves Furtado Vaz, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrado na categoria de professora do ensino básico principal, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão do bacharelato em supervisão e orientação pedagógica, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março. Anabela Cabral Varela, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, do quadro definitivo do Liceu Domingos Ramos, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em geologia, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III e n.º 5 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março

De 28:

Hirondina Oliveira Pires Loiola, professora primária, referência 3, escalão A, do quadro da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Águeda Maria de Pina Furtado, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em biologia, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 6 de Julho:

Maria Augusta Borges de Barros Dias, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, do quadro definitivo da Escola Secundária Pedro Gomes, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos franceses, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 12:

Alcides da Graça Fernandes, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do Maio, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7 escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

António Barradas dos Santos Freire, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de conclusão de licenciatura em matemática, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Augusto Gonçalves Correia, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Miguel, reformulado o contrato na categoria de professor do

ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

Ângela Maria Moreira Veiga Morais dos Santos, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de conclusão de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Arlindo Augusto Tavares Horta, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Arlinda Mendonça da Cruz, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Anildo Furtado Tavares, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em gestão e planeamento da educação nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 13:

Eunice de Jesus Gomes Varela, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 13 de Outubro de 2010)

Florentino Tavares Freire, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, na sequência da aquisição do curso de bacharelato em psicologia, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 15:

Irlanda da Conceição Pina Correia Lobo, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Filipe, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 14 de Outubro de 2010).

Iria de Jesus dos Reis Brito, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em matemática, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Isa Helena Correia da Silva, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 16:

Irondina Ramos Duarte, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED Concelho de São Vicente, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso em exercício de professores do ensino básico – complemento de FEPROF, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Rosa Olívia Pinheiro Monteiro do Rosário, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, do quadro definitivo do Liceu Ludgero Lima, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

Káthia Selene Moreno Ferreira, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária de Achada Grande, reformulado contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em geologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 20:

Daniela Gomes Correia, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Filipe, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 21:

Heigda de Jesus Pina Tavares, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

Iloisa Filomena Semedo Vieira, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz

Silva, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em matemática, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 22:

Celestino Tomás Tavares Teixeira, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico superior, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ciências da educação e praxis educativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 II do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 24:

Emanuel Correia Rocha, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Técnica “Grão Duque Henri”, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento pedagógico, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 26:

Nelson Silva Spencer Lopes, professor primário, referência 3, escalão A, exercendo função na Delegação do MED do Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Helena da Luz dos Santos, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Salesiana - Mindelo, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição do curso de licenciatura em estudos franceses, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

José Maria da Veiga de Pina, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão A, do quadro da Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em ciências da educação e praxis educativa, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocado na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva.

De 30:

Yvete Gomes, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Abílio Duarte, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do curso de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria de Fátima Pereira Semedo, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na delegação do MED do

Concelho de Santa Catarina de Santiago reformulada do contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 III do artigo 39º, e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Isidoro Lopes Fernandes, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Silvino Manuel dos Santos Almeida, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Fulgêncio Tavares, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Sara Indira Monteiro Garcia, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria da Cruz Andrade, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Celeste da Veiga de Barros Correia, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Sabino Tavares Correia, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva.

Nelson Ribeiro Amador, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do curso de complemento de licenciatura em biologia, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III e n.º 5 do artigo 39º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Igboayakah Longinus Moses, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do curso de complemento pedagógico, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Neusa Helena da Veiga Gomes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Cesaltina Ramos, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição do curso de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Isandro Lenine Moniz Furtado, professor de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na delegação do MED do Concelho de São Miguel, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

José da Conceição Tavares Barbosa, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em biologia, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Samira Mendes Monteiro, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em geologia, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 6 de Agosto:

Maria Teresa Brazão Fernandes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

De 8:

Daniel da Silva Gonçalves, Monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária de São Miguel, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em geologia, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 9:

Maria Roberta Nascimento, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho do Paul, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria da Luz Sousa Fernandes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 14 de Outubro de 2010).

Socorro Soares Gomes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na escola Secundária Abílio Duarte, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da aquisição do curso de bacharelato em ciências da educação e praxis educativa, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Socorro de Andrade, animador em educação de adultos, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Filipe, reformulado o contrato, na categoria de animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão de 2ª fase de formação em educação de adultos, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 IV do artigo 39º, e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

Luís Fernandes Barbosa, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de licenciatura em ensino da história, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Ana Isabel Frederico Semedo, professora do ensino secundário ajunto, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Manuel Lopes, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão do bacharelato em ciências da educação e praxis educativa, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

De 10 de Agosto:

Surraya Patrícia Fernandes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Catarina de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Nelson de Jesus Pereira da Veiga, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, na sequência da aquisição do curso de bacharelato em economia e gestão, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 13 de Outubro de 2010).

Nasolino Fernandes Varela, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Técnica Grão Duque Henri, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição do curso de licenciatura em ensino da matemática, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 18 de Outubro de 2010).

As despesas têm cabimento na rubrica – 03.01.04.04 – Reclassificações do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

De 12 de Outubro de 2010:

Ana Augusta Gomes Barbosa da Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação

do MED de São Filipe - Fogo, concedida licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

De 15:

Miguel Ângelo Gonçalves Gomes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, concedido licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Dulce Fátima Pina Gomes, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, concedida licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n.º 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

De 20:

Ismenia Pacheco Rodriguez, técnica adjunto, referência 11 escalão D, em exercício de funções na Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário, concedida licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2010.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Albertino Africano Mendes Rodrigues, professor de ensino secundário, referência 8, escalão A, quadro definitivo da Escola Secundária Pedro Gomes, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde de 1 Fevereiro de 2008, a frequentar o curso de mestrado em "quotidiano e a cultura escolar" na Universidade de Rio de Janeiro, regressou ao País tendo retomado as funções, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 43 II Série, de 27 de Outubro de 2010, o despacho de S. Ex.º o ex - Secretário de Estado da Educação (por delegação de competências Ministerial), de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio por não redução da carga horária de Joanita Freitas Martins, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Joana Freitas Martins...

Deve ler-se:

Joanita Freitas Martins...

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 39 II Série, de 29 de Setembro de 2010, o despacho de S. Ex.º o Ministro da Educação e Desporto, de 15 de Setembro de 2010,

referente a redução da carga horária, de Rosa da Cruz Silva, professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão C de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Rosa da Cruz Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Jorge Barbosa...

Deve ler-se:

Rosa da Cruz Silva, professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão C, em exercício de funções no Liceu Ludgero Lima ...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 29 de Outubro de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Juventude:

De 21 de Setembro de 2010:

Nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 2º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os seguintes funcionários do Ministério da Juventude:

Com efeitos em 2005

- Madalena Isabel Querido Monteiro, técnica superior, referência 13, escalão A, para o escalão B.

Com efeitos em 2006

- Paulo do Rosário Ferreira Barbosa, técnico superior, referência 13, escalão A, para o escalão B.
- Maria de Jesus Moreira Fernandes, técnica superior, referência 13, escalão A, para o escalão B.
- Luísa Paulina Vaz Correia, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Com efeitos em 2007

- Dúnia Alice Monteiro Moreira de Almeida Pereira, técnica superior, referência 13, escalão A, para o escalão B.

Com efeitos em 2008

- Madalena Isabel Querido Monteiro, técnica superior, referência 13 escalão B, para o escalão C.

Com efeitos em 2009

- Paulo do Rosário Ferreira Barbosa, técnico superior, referência 13, escalão B, para o escalão C;
- Maria de Jesus Moreira Fernandes, técnica superior, referência 13, escalão B, para o escalão C.

Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério da Juventude, na Praia, aos 3 de Novembro de 2010. – O Director Geral, *Carlos Pereira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais

Despacho de S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas:

De 4 de Novembro de 2010:

Ana Maria do Rosário Tavares, técnico-adjunto em finanças, a exercer funções de auditor-adjunto, referência 11, escalão A, do quadro privativo do Tribunal de Contas, punido com a pena de demissão nos termos do n.º 1 do artigo 71º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio conjugado com alínea f) do artigo 14º do mesmo diploma legal.

De 5 de Novembro:

Sheila Suzanne Fonseca Costa, pós graduada em controlo de gestão e candidata classificada em concurso, contratada para exercer as funções de auditor, referência 13, escalão A, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º e 19º alínea c) do nº 2, todos do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio, com o artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Mário Amaro Tavares, licenciado em economia e gestão e candidato classificado em concurso, contratado para exercer as funções de auditor, referência 13, escalão A, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º e 19º alínea c) do nº 2, todos do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio, com o artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Ana Maria Sá Nogueira Furtado, mestra em finanças empresariais e candidata classificada em concurso, contratada para exercer as funções de auditor, referência 13, escalão A, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º e 19º alínea c) do nº 2, todos do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio, com o artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Joselina do Carmo Pereira Andrade Soares de Carvalho Pires, pós graduada em contabilidade e finanças e candidata classificada em concurso, contratada para exercer as funções de auditor, referência 13, escalão A, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º e 19º alínea c) do nº 2, todos do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio, com o artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Eloisa Lima Gertrudes, habilitada com frequência do quinto ano de licenciatura em economia e gestão, contratada para exercer as funções de técnico-adjunto, referência 11, escalão A, nos termos das disposições conjugadas do nº 1 e 3 alíneas a) e c) do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com os nºs 1 e 3 do artigo 25º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de Julho, e com o artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 3.01.01.03 – pessoal contratado do Tribunal de Contas. – (Visados em 8 de Novembro de 2010.

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais de Tribunal de Contas, na Praia, aos 10 de Setembro de 2010. – A Directora, *Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes*.

—o§o—

IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE

Assembleia-Geral

DILEBERAÇÃO

de 1 de Outubro de 2010

Luis Carvalho Gomes da Costa, jornalista que vinha exercendo as funções de Administrador Executivo nos termos do artigo 25º do

Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 22 de Março, cessou a função com efeito a partir de 30 de Setembro de 2010.

Manuel António Torres Lopes, licenciado em gestão de recursos humanos, eleito nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Regulamentar n.º 1/2001, de 7 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 6/2010, de 22 de Março, para integrar o Conselho de Administração, como Administrador Executivo, com efeito a partir de 1 de Outubro de 2010.

Os encargos resultantes são suportadas pela Imprensa Nacional – INCV,SA.

Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, aos 29 de Outubro de 2010. – A Secretária da Mesa de Assembleia-Geral, *Georgete Semedo*.

—oço—

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 5/2010

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª sessão ordinária, referente ao ano 2010, no dia 23 de Julho, tendo apreciado a acta da 1ª sessão ordinária do ano 2010, deliberou ao abrigo do n.º 2.º do artigo 35º do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, aprovar a Acta da 1ª sessão ordinária da Assembleia Municipal da Boa Vista - 2010, com 9 (nove) votos a favor, sendo todos da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD e 0 (zero) votos contra e 2 (duas) abstenções sendo todas da Bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde - PAICV.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 23 de Julho de 2010. – O Presidente, *José Luís Santos*.

DELIBERAÇÃO Nº 6/2010

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª sessão ordinária, referente ao ano 2010, no dia 23 de Dezembro, deliberou, ao abrigo da alínea *d*), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, apreciar a conta de gerência da Câmara Municipal da Boa Vista, referente ao ano de 2009, favoravelmente.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 23 de Julho de 2010. – O Presidente, *José Luís Santos*.

DELIBERAÇÃO Nº 7/2010

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª sessão ordinária, referente ao ano 2010, no dia 23 de Dezembro, tendo analisado a proposta da Câmara Municipal da Boavista de alienação de 4 moradias na Zona de Bom Sossego e 48 moradias económicas na Zona de Salina, construídas respectivamente em Sal-Rei, deliberou ao abrigo da alínea *h*), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com os n.ºs. 5 e 6 do artigo 46º da Lei que aprova o novo regime das finanças locais, autorizar a Câmara Municipal da Boa Vista a alienação desses imóveis, com 9 (nove) votos a favor, sendo todos da Bancada do Movimento Para Democracia - MPD e 0 (zero) votos contra e 2 (duas) abstenções sendo todas da Bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde - PAICV.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 23 de Julho de 2010. – O Presidente, *José Luís Santos*

DELIBERAÇÃO Nº 8/2010

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª sessão ordinária, referente ao ano 2010, no dia 23 de Dezembro, tendo analisado a proposta da Câmara Municipal da Boa Vista do pedido de autorização para utilização de saldo orçamental de nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove escudos (9.887.789\$00), deliberou ao abrigo da alínea *a*), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, autorizar a Câmara Municipal da Boavista a utilização de saldo orçamental supra mencionado, por unanimidade de votos dos presentes na referida Sessão, sendo 9 (nove) votos da Bancada do Movimento para Democracia - MPD e 2 (dois) votos da Bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde - PAICV.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 23 de Julho de 2010. – O Presidente, *José Luís Santos*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

de 27 de Julho de 2010

Maria Rosa da Veiga Barbosa, licenciada em ciências da educação, contratada, em regime de contrato de gestão, para, durante doze meses, no cargo de Directora dos Serviços, Nível III, na Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, com colocação no gabinete de apoio a vereação, para exercer as funções de secretaria executiva para as comemoração do primeiro centenário da revolta de Ribeirão Manuel, ao abrigo dos artigos 3º, 4º, e 5º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 1 de Julho, alterado pela lei n.º 37/VII/2009, de 2 de Março, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente, conjugado com o artigo 92º, n.º 2, alínea *d*) da Lei n.º 13411 V195, de 3 de Julho, que aprova Estatuto dos Municípios e o artigo 39 n.º 1 do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, que aprova o Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

As despesas resultantes deste acto, serão suportadas pelo Orçamento da Câmara Municipal de Santa Catarina, referente ao ano 2010 - 03.02.04.03 - dotação provisional p/despesas com pessoal - recrutamentos e nomeações - gabinete de apoio a vereação. – (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5 n.º 3 do Decreto-Lei n.º 13/97, de 1 de Julho).

de 28 de Setembro de 2010

Orlando Pereira Furtado, habilitado com bacharelato em Administração e Gestão, técnico profissional, I nível, referencia 8, escalão D, definitivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado por urgente conveniência de serviço, para nos termos previstos no artigo 8º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei n.º 77/III/90, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, artigos 3º e 6, n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97 de 1 de Julho e alínea *d*), do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Director de Recursos Humanos e Expediente Geral, nível III, com efeito a partir da data da deliberação.

A despesa tem cabimento no código 03.02.04.00 do orçamento em execução da Câmara Municipal de Santa Catarina. – (Visado pelo Tribunal de Contas 21 de Outubro de 2010).

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 22 de Outubro de 2010. – O Presidente, *Francisco Fernandes Tavares*

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Artigo 1º

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 004/AMPN/2010

de 1 de Outubro

A Assembleia Municipal de Porto Novo delibera, nos termos do artigo 6º, nº 2, da Lei 79/VI/2005, de 5 de Setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovado o regulamento de liquidação e cobrança de inertes e o anexo I.

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE INERTES

II. Nota introdutória:

O Município de Porto Novo vem envidando esforços no sentido de cumprir escrupulosamente o disposto na Tabela de Taxas e Licenças, o que nem sempre se mostra tarefa fácil, atentas as dificuldades e as resistências que normalmente são colocadas pelos sujeitos passivos numa relação de cobrança de receitas municipais.

Igualmente, o aumento das competências municipais, acentuado nos últimos anos com o advento da democracia e o reforço do poder local, implicou a necessidade de maiores recursos que podem ser conseguidos pela via da actualização da Tabela e da introdução de uma nova taxa de inertes a ser cobrado em todo o território municipal.

A necessidade de uma actualização da Tabela resulta, ainda, do facto de terem aparecido no ordenamento jurídico cabo-verdiano inúmeros diplomas legais, que por si só justificam uma adaptação das leis mais antigas. Assim, por exemplo, o Estatuto dos Municípios (que é posterior à Tabela em vigor) ou a Nova Lei das Finanças Locais, entrada em vigor em Setembro de 2005.

A alínea g) do artigo 6º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova a Lei da Finanças Locais, prevê a possibilidade dos Municípios poderem estabelecer uma taxa para ressarcimento dos prejuízos causados pela exploração de inertes em explorações particulares a céu aberto. Conscientes de que a exploração de inertes é essencial ao desenvolvimento económico, mormente por ser substrato das obras públicas e da construção civil, não podemos deixar de considerar os efeitos negativos daquela exploração, seja a nível paisagístico, seja quanto à qualidade de vida dos residentes nas proximidades das explorações, seja, ainda, quanto ao acelerar da degradação das estradas e caminhos municipais de acesso.

A Câmara Municipal de Porto Novo tendo presente a regra orçamental da não consignação da receita à despesa, tem também presente a sua responsabilidade no que concerne à minimização dos impactos negativos da exploração de inertes, sem que isso iliba as empresas exploradoras do cumprimento das suas obrigações legais.

Afigura-se, pois, de inteira legalidade e, não menos importante, de inteira justiça, a fixação de uma taxa que possa significar uma repartição de encargos entre empresas exploradoras e a Câmara Municipal, no que concerne à minimização das incidências negativas da exploração de inertes.

Com a alteração que se propõe, pretende-se, antes de mais, fazer justiça aos Municípios e ao Município, mas também criar condições para uma melhor cobrança e uma melhor prestação dos serviços municipais.

A sua aprovação seguramente que irá contribuir para um melhor e mais sustentado desenvolvimento socio-económico do Município de Porto Novo.

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento tem por objectivo estabelecer as normas por que se regerá a liquidação e cobrança da taxa por ressarcimento dos prejuízos causados pela exploração de inertes na área geográfica do Município de Porto Novo.

Artigo 2º

Incidência

A extracção de inertes na área geográfica do Município de Porto Novo fica sujeita a pagamento de uma taxa, sempre que o produto da extracção se destine a ser transaccionado.

Artigo 3º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se “Inertes” todas as substâncias minerais extraídas no Município de Porto Novo, sejam elas legalmente classificadas como massas minerais ou como depósitos minerais.

Artigo 4º

Taxa

1. A taxa municipal devida pela extracção de inertes corresponderá a 150\$00 (Cento e cinquenta Escudos) por cada tonelada extraída, considerando-se qualquer fracção como uma tonelada.

2. A taxa referida no número anterior é actualizada anualmente, no mês de Abril, nos mesmos termos em que for prevista a taxa de inflação .

Artigo 6º

Liquidação

1. A liquidação da taxa a que se refere o Artigo anterior far-se-á mediante declaração que os exploradores dos inertes ficam obrigados a apresentar na Secretaria da Câmara Municipal.

2. A declaração referida no número anterior será apresentada até ao dia 20 de cada mês e relativamente ao mês anterior, devendo a mesma conter a identificação do declarante, o número total de toneladas extraídas e a sua discriminação por tipo de inertes, e local de extracção, e ser acompanhada de uma relação de facturas emitidas no mês, onde se indicará o número, a data, o nome do adquirente e peso dos inertes transaccionados.

3. Na falta de apresentação da declaração referida nos números anteriores ou quando houver motivo fundamentado para crer que a mesma não corresponde à realidade, a liquidação efectuar-se-á com base na extracção presumível, servindo de elementos indicadores, nomeadamente, o volume médio extraído nos três meses anteriores e a alteração verificada na topografia do local da extracção.

4. A correcção do valor cobrado será feita logo que obtida a declaração a que se referem os nos. 1 e 2 ou os elementos que permitam a liquidação definitiva da taxa efectivamente devida.

5. Verificando-se que da liquidação inicial resultou prejuízo para o Município, o explorador em falta será notificado por mandado ou seguro do correio para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença acrescida dos juros de mora, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva através das execuções fiscais.

6. Não serão de fazer liquidações adicionais inferiores a 200\$00.

7. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e de valor superior à estabelecida no número anterior, deverão os serviços municipais competentes promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente liquidada ou paga a mais.

8. A Câmara poderá criar uma comissão destinada a emitir parecer sobre a fixação do montante da taxa a aplicar, nos casos referidos no n.º 3, integrando, também os Serviços de Urbanismo.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00